



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

LEI NR. 621/95, DE 11 DE SETEMBRO DE 1995

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CEDER A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, VIA DE CONTRATO DE COMODATO, IMOVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a CEDER à SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, por um prazo até 31 DE DEZEMBRO DE 1996, via de Contrato de COMODATO, os Lotes urbanos e respectivas construções das Escolas denominadas de de I Grau Santo Antônio e Francisco Araujo Barreto, de propriedade do Município de Jaciara, situados, respectivamente, na quadra nr. 209, no Bairro Santo Antônio, e na quadra 167, na Vila Planalto, do loteamento urbano de Jaciara-MT, para que sejam instaladas duas Escolas Estaduais de I Grau.

PARAGRAFO 1o - O Contrato de Comodato poderá ser rescindido, em que qualquer data, se verificar e comprovar falhas na administração, que culmine em prejuízo material ou no rendimento do ensino, devendo retornar imediatamente ao Município.

PARAGRAFO 2o - Fica proibido a alteração da denominação das Escolas objeto do COMODATO, sem Lei aprovada pela Câmara Municipal de Jaciara.

Art. 02 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

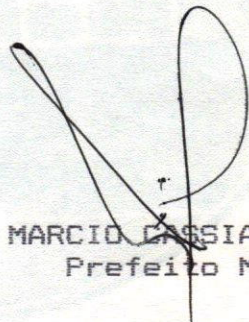
- Continuação da Lei nr. 621/95, de 11 de setembro de 1.995 -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 11 de setembro de 1995



MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, com as emendas
apresentadas pelo Poder Legislativo.



MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a
Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume,
estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.



MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

03
A

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N. 014/95, DE 04 DE AGOSTO DE 1.995

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

A presente mensagem, ao encaminhar o incluso Projeto de Lei nr. 014/95, para exame de Vossas Excelências, tem o precípuo objetivo de buscar regularização de ordem administrativo-funcional, através de uma melhor forma de utilização, na área educacional, dos imóveis objeto deste autorizativo Comodato.

Deve-se esclarecer, na oportunidade, que os referidos imóveis já, há muito, vêm sendo utilizados como ascolas Municipais de I Grau Santo Antônio e Francisco Araujo Barreto e que a autorização requerida, via deste Projeto, visa, simplesmente, transferi-las de "MUNICIPAIS" para "ESTADUAIS", conservando, até, o mesmo nome, mas estabelecendo uma melhor funcionabilidade administrativa, conforme consta dos termos do incluso Acordo Prévio firmado entre este Executivo e o Secretário Estadual de Educação.

PELO EXPOSTO e por tudo mais que o presente projeto representa, resta, a este Executivo, encaminhá-lo a essa Casa Legislativa, para que, após apreciado, seja, por Vossas Excelências, aprovado e transformado em Lei, em REGIME DE URGENCIA, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT e mediante convocações de sessões extraordinárias, dada a finalidade a que se destina e tendo em vista o premente prazo que o mesmo requer para a sua execução, de conformidade com o artigo 119 e parágrafos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Antecipando agradecimentos e renovando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus pares, subscreve mui

Atenciosamente.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXMO.
SR. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHAO
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JACIARA-MT
N E S T A



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

04
★

PROJETO DE LEI NR. 014/95, DE 04 DE AGOSTO DE 1995

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CEDER A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, VIA DE CONTRATO DE COMODATO, IMOVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CEDER à SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, por um prazo de, até, quarenta (40) meses, via de Contrato de COMODATO, os Lotes urbanos e respectivas construções das Escolas denominadas de I Grau Santo Antônio e Francisco Araujo Barreto, de propriedade do Município de Jaciara, situados, respectivamente, na quadra nr. 209, no Bairro Santo Antônio, e na quadra 167, na Vila Planalto, do loteamento urbano de Jaciara-MT, para que sejam instaladas duas Escolas Estaduais de I Grau.

Art. 02º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara-MT, aos quatro dias do mês de agosto, do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Súmula da reunião com o Prefeito Municipal de Jaciara, Secretária Municipal de Educação, Gerente Pedagógica da Região, representante do sindicato SINTEP, e Secretário de Estado de Educação e Assessores.

06
X

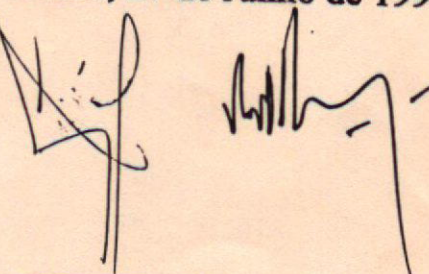
01/4/95

Acordo Firmado:

A Secretaria de Estado de Educação SEDUC
Instalará duas Escolas Estadual nos bairros Planalto e Santo Antonio no
Município de Jaciara.

A Prefeitura Municipal cederá o prédio, fará sua
manutenção e coordenará a Gestão Escolar

Cuiabá, 27 de Junho de 1995.





P. M. J.
CONFERE COM O ORIGINAL

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

07
A

Comissão de Constituição
e Justiça

PROCESSO NR.490
PROTOCOLO GERAL NR. 2464
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 014/95
EXECUTIVO

RELATORIO

EXAME DA MATERIA

Analisando a matéria, somos pelo parecer favorável a aprovação desde com que a emenda apresentada em anexo:

NOSSO PARECER.

Jaciara, 18 de agosto de 1995


Ver. Adalberto Inácio de Andrade
RELATOR

PROCESSO NR. 490
PROTOCOLO GERAL NR. 2464

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI NR. 014/95

EMENDA MODIFICATIVA

ARTIGO 1º: Modificar de quarenta meses, por 31 de dezembro de 1996.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se ao Artigo 1º: Parágrafos 1 e 2:

ARTIGO 1º:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O contrato de comodato poderá ser rescindido, em que qualquer data, se verificar e comporvar falhas na administração, que culmine em prejuizo material ou no rendimento do ensino, devendo retornar imediatamente ao Município.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica proibido a alteração da denominação das escolas objeto do Comodato, sem Lei aprovada pela Camara Municipal de Jaciara.

JACIARA, 18 DE AGOSTO DE 1995

Ver. Adauto Vinício de Andrade
RELATOR

Ver. Valtér Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO

Ver. Claudio Ximenes Lopes
PRESIDENTE DA COMISSAO

09
A

Comissão de Constituição
e Justiça

PROCESSO NR.490
PROTOCOLO GERAL NR. 2464
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 014/95
EXECUTIVO

DECISAO DA COMISSAO

A Comissão de Constituição e Justiça, reunida
nesta data, passa a votação, a vista do relatório:

V O T O S

Pelas conclusoes

Ver. Adauto Inácio de Andrade
RELATOR

Com as conclusoes gerais

Ver. Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO

Ver. Claudio Ximenes Lopes
MEMBRO EFETIVO

JACIARA 18 DE AGOSTO DE 1995

10
A
**Comissão de Constituição
e Justiça**

PROCESSO NR. 490
PROTOCOLO GERAL NR. 2464
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 014/95
EXECUTIVO

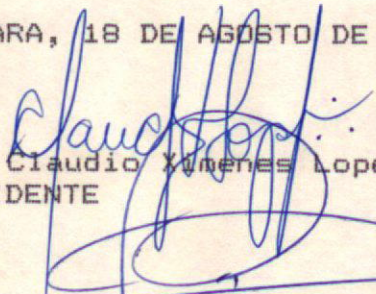
PARECER DA COMISSAO

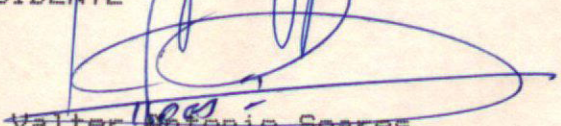
A Comissão de Consituição e Justiça, oferece parecer favorável a aprovação com as emendas apresentadas.

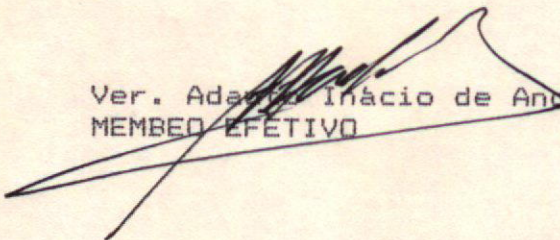
Somos pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da matéria.

Estiveram presente a reuniao os Senhores Vereadores abaixo assinados:

JACIARA, 18 DE AGOSTO DE 1995


Ver. Claudio Ymenes Lopes
PRESIDENTE


Ver. Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO


Ver. Adalberto Inácio de Andrade
MEMBRO EFETIVO

**COMISSAO DE POLITICA URBANA
E MEIO AMBIENTE**

PROCESSO NR. 490
PROTOCOLO GERAL NR. 2464
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.014/95
EXECUTIVO

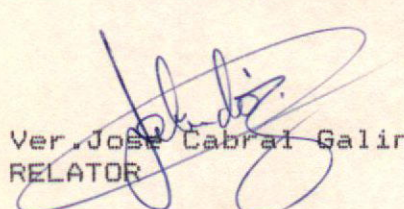
RELATORIO

EXAME DA MATERIA

Chega para a nossa Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, o processo nr.490, que Dispoe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para ceder a Secretaria Estadual de Educação de MT, via de Contrato de COMODATO, imóveis urbanos de propriedade do Município.

Pelo mérito do Projeto, somos pela aprovação.

JACIARA, 21 DE AGOSTO DE 1995



Ver. José Cabral Galindo
RELATOR

Comissão de Política Urbana
e Meio Ambiente

13

PROCESSO NR.490
PROTOCOLO GERAL NR. 2464

DECISAO DA COMISSAO

A Comissão de Política Urbano e Meio Ambiente,
reunida nesta data, passa a votação, a vista do relatório.

V O T O S

Pelas conclusoes

Ver. José Cabral Galindo
RELATOR

Com as conclusoes

Ver. Aldeides Luis Salles
MEMBRO EFETIVO

Ver. Iron Rezende Andrade
PRESIDENTE DA COMISSAO

JACIARA, 18 DE AGOSTO DE 1995

Comissão de Política Urbana
e Meio Ambiente

14
A

Comissão de Política Urbana
e Meio Ambiente

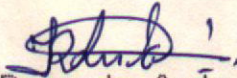
PROCESSO NR. 490
PROTOCOLO GERAL NR. 2464
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.014/95
EXECUTIVO

PARECER DA COMISSAO

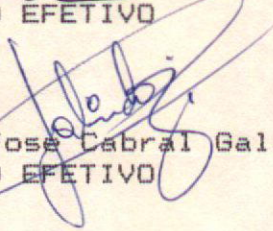
A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, oferece parecer favorável a aprovação do referido Projeto de Lei, pelo mérito em questão.

NOSSE PARECER FAVORAVEL.

Estiveram presentes a reunião da Comissão os Senhores Vereadores abaixo assinados:


Ver. Iron Rezende Andrade
PRESIDENTE DA COMISSAO


Ver. Albenides Luis Salles
MEMBRO EFETIVO


Ver. Jose Cabral Galindo
MEMBRO EFETIVO

JACIARA, 18 DE AGOSTO DE 1995

Comissão de Política Urbana
e Meio Ambiente